

**EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR**

**01/2019**

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Edson Antunes Quaresma Júnior, denominada a seguir como FADETEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **seleção pública de fornecedor**, na forma deste edital, visando a participação de unidades consumidoras de energia elétrica do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais no Programa de Eficiência Energética da CEMIG S.A., por meio da seleção de empresa para elaborar e apresentar à concessionária supracitada *Proposta de Projeto que atenda às disposições da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2019* com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos equipamentos públicos, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com regulamento da Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CEMIG S.A. e demais regulamentos pertinentes.

Em conformidade com o disposto no subitem 10.3 do regulamento da referida chamada pública da CEMIG, a FADETEC convoca as empresas especializadas em eficiência energética interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do **artigo 3º da Lei 8.958/1994**, regulamentada pelo **Decreto 8.241/2014**, para **execução futura de serviços na forma de contratação integrada**.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA (PRESENCIAL):** 30 de agosto de 2019, às 08:30 horas - Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 – Vila Brasília – Montes Claros – MG – CEP 39400-149.

**1. DO OBJETO**

O objeto da Chamada Pública é selecionar instituição privada, com ou sem fins lucrativos, com capacidade técnica e qualificação comprovada em projetos de eficiência energética que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs – interessadas em elaborar proposta de projeto de eficiência energética, em benefício da Reitoria e demais unidades (*Campi*) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais situadas nas cidades de MONTES CLAROS, ALMENARA, ARAÇUAÍ, TEÓFILO OTONI, SALINAS, JANUÁRIA, PIRAPORA, ARINOS, JANAÚBA, DIAMANTINA E PORTEIRINHA, para a participação no Programa de Eficiência Energética da CEMIG S.A 2019 (Edital de Chamada Pública nº 001/2019).

1.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS 01/2019 – CEMIG S.A. e seus anexos

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

ANEXO III – PERFIL DE CONSUMO DAS UNIDADES

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

- 2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores doravante referidos como unidades consumidoras. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e Sua versão revisada: Resolução Normativa nº 830, de 23/10/2018.
- 2.2. O objetivo do PEE é: “promover o uso eficiente e racional de energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Para isso, busca-se maximizar os benefícios públicos da energia economizada e da demanda evitada no âmbito desses programas. Busca-se, enfim, a transformação do mercado de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica”.
- 2.3. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (CEMIG S.A.), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.
- 2.4. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além da capacidade de projetar e executar as obras, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela CEMIG S.A. em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética. A expertise das ESCO é amplamente analisada no Estudo sobre o Estado da Arte dos mecanismos de contratação de serviços de eficiência energética em edificações

no Brasil (2014) [https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80051/Estado-Arte\\_Contratos-eficiencia-energetica.pdf](https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80051/Estado-Arte_Contratos-eficiencia-energetica.pdf).

- 2.5. Tendo em vista que a legislação permite à FADETEC apoiar o IFNMG na execução de projetos de desenvolvimento institucional e de inovação, conforme legislação abaixo transcrita, e considerando que o IFNMG e a FADETEC não dispõem de equipe de profissionais com experiência na elaboração de projetos de eficiência energética nos moldes determinados pela concessionária, surge a necessidade de que estas propostas de projetos sejam elaboradas por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando o presente edital de seleção pública.

**LEI 8.958/1994:**

*Art. 3º - Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, **as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços**, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo.*

*§ 1º - As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, **poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.***

**Decreto 8.241/2014:**

*Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para **dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT.***

*§ 1º O disposto neste Decreto **aplica-se** às contratações cujos recursos sejam ou não provenientes do Poder Público, desde que tenham por objeto o apoio às IFES e às demais ICT nos projetos referidos no caput.*

Art. 5º **O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.**

Art. 9º A seleção pública de fornecedores será **divulgada no sítio eletrônico da fundação de apoio** e no portal de compras do Governo federal, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e **quinze dias úteis**, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

Art. 11. A juízo devidamente justificado da fundação de apoio, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, **o de melhor adequação técnica** ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 14. O julgamento pela melhor adequação técnica **selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos** pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a **contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.**

*§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.*

2.6. Portanto, a FADETEC busca, por meio deste instrumento convocatório, selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CEMIG S.A.

2.7. Nenhum valor será devido pela FADETEC à empresa selecionada, sendo que a remuneração que vier a ser auferida pela mesma dependerá totalmente da seleção da Proposta de Projeto pela CEMIG D e execução de todos os serviços necessários à implementação do projeto, dentre os quais se destacam, mas a eles não se limitam, os seguintes serviços:

- Pré-Diagnóstico
- Proposta de projeto
- Diagnóstico
- Projeto executivo
- Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários ao projeto
- Medição e Verificação
- Marketing e capacitação
- Outros

2.8. Caso o projeto venha ser selecionado pela concessionária, a futura contratação será na forma de contratação integrada, conforme definição do Art. 2º do Decreto 8.241/2014:

*Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:*

*II - **contratação integrada** - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;*

2.9. A FADETEC, visando a obtenção dos recursos do PEE na CPP da CEMIG, priorizará ESCOs que atendam aos seguintes critérios de pontuação estabelecidos no REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA CEMIG, conforme disposições deste instrumento:

2.9. .1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas técnicas que serão pontuadas segundo Critérios de Classificação constante nos subitens 4.2 a 4.2.1 deste instrumento convocatório.

2.9. .2. Será selecionada a proposta de melhor pontuação técnica.

### **3. SOBRE O PROJETO**

3.1. A empresa a ser selecionada irá assinar a Carta de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo anexo à este edital, com a Unidade Consumidor com a interveniência da FADETEC, a fim de representá-la na chamada pública sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica CEMIG S.A. no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG S.A. no que se refere à elaboração de diagnóstico, inclusão no portal da Chamada Pública na internet, diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;

3.2. A apresentação da proposta de projeto, sua seleção, execução e pagamentos cumprirão integralmente as disposições do regulamento da chamada pública da concessionária, além das normas legais e estatutárias às quais se sujeita a FADETEC.

3.3. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG S.A. na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991/2000, Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 13.203/2015, na Lei nº 13.280/2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 18 de junho de 2013, ou a que vier substituí-la;

3.4. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos CEMIG S.A. e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

3.5. A empresa interessada em participar da presente seleção pública, poderá, por sua conta e risco, realizar visitas aos locais que serão atendidos e antecipar-se em relação aos atos e serviços necessários para a apresentação da Proposta de Projeto, junto à concessionária, até o prazo limite estabelecido no edital da chamada pública da CEMIG, sem que isso implique em qualquer obrigação financeira para a FADETEC ou para as unidades do IFNMG.

3.6. O padrão de consumo das unidades do IFNMG consta no Anexo III deste edital.

3.7. Os endereços das unidades do IFNMG, passíveis de atendimento, são:

| UNIDADE              | ENDEREÇO                                                                                                          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reitoria             | Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - em Montes Claros - MG.                                                      |
| Campus Janaúba       | Avenida Brasil, nº. 334, Centro. CEP: 39.440-000 – Janaúba/MG.                                                    |
| Campus Diamantina    | Rodovia BR 367, Fazenda Biribiri, s/n, ao lado do aeroporto – Diamantina/MG.                                      |
| Campus Porteirinha   | Rua José Silveira Lopes, nº. 429 – Vila Serranópolis – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG.                          |
| Campus Montes Claros | Rua Dois, nº. 300 – Bairro Village do Lago I – CEP: 39.404-058 – Montes Claros/MG.                                |
| Campus Januária      | Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada Januária, km 06, Bairro Bom Jardim – CEP: 39.480-000 – Januária/MG.             |
| Campus Almenara      | Rodovia BR 367, km 7, s/n – CEP: 39.900-000. Almenara/MG.                                                         |
| Campus Arinos        | Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritis – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG.                                             |
| Campus Teófilo Otoni | Teófilo Otoni, Rua Mocambi, 295, Vila Viriato, CEP: 39.800-430                                                    |
| Campus Araçuaí       | Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n, Rodovia BR 367, km 278, Itaobim/Araçuaí - Araçuaí – MG                          |
| Campus Salinas       | Fazenda Varginha Km 02 Rod. Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG - CEP: 39560-000                                      |
| Campus Pirapora      | <b>Endereço:</b> Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG - CEP:39270-000 |

3.8. A empresa, pela participação neste processo, obriga-se a apresentar a Proposta de Projeto, nas condições estipuladas pela Chamada Pública CEMIG 1/2019, dentro do prazo estabelecido.

3.9. A empresa selecionada executará os serviços conforme estipulado no Diagnostico Energético aprovado, sendo responsabilizada pela manutenção da Relação Custo Benefício classificada.

3.10. A ESCO deverá apresentar três orçamentos financeiros referentes às compras de materiais e equipamentos, bem como a contratação de serviços, ficando a cargo da CEMIG a aprovação dos mesmos conforme estipula o Termo de Cooperação Técnica CEMIG CPP 001/2018 “§15. Apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros ou processo licitatório, de acordo com a Lei 8.666/1993, referentes à compra de materiais e equipamentos, bem como contratação de serviços contemplados no Projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Os orçamentos mencionados deverão ser fornecidos por empresas idôneas. A CEMIG D efetuará os desembolsos referentes a materiais, equipamentos e mão de obra de terceiros com base e limitado aos valores contidos no menor dos 03 (três) orçamentos apresentados, ou vencedor do processo licitatório”.

3.10. .1. Os orçamentos deverão ser submetidos à FADETEC antes da execução ou fornecimento. A FADETEC se resguarda o direito de recusar orçamentos que se mostrem incompatíveis com os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade que regem as despesas públicas.

3.10. .2. A FADETEC se resguarda o direito de conferir a fidedignidade dos orçamentos apresentados, bem como a compatibilidade dos valores do menor orçamento com os praticados no mercado, adotando para isso parâmetros estabelecidos na IN 5/2014 (compilada), disponível no link <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/1%20-%20IN%204%20%202011-9-14.pdf>, sendo necessário que as cotações sejam nas mesmas condições e exigências aplicáveis ao projeto.

3.10. .3. A execução dos serviços, obras ou fornecimentos por valores superiores aos previstos no projeto correrão com ônus exclusivo para a empresa contratada em resultado deste processo, exceto em casos excepcionais previamente aprovados pela FADETEC e/ou pelo IFNMG.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública presencial indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:

- Ter objeto social compatível com as exigências em questão (instrumento de constituição em sua versão atualizada);
- Ser credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata (certidão de registro no CREA/CAU, da pessoa jurídica);
- Ter Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Municipal e Federal;
- Ter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU, TCU e CNJ e do SICAF.
- Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, ou ART para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética.
- Apresentar comprovação de que possui, na data de apresentação da proposta, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, através dos seguintes elementos:
  - Cópia do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization;
  - Comprovação do vínculo do profissional detentor da certificação CMVP-EVO, com a empresa proponente, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor devidamente comprovado; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa seja a selecionada neste certame.
  - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à CEMIG S.A., admitindo-se a substituição por

profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela FADETEC.

4.1. .1. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Tendo em vista o critério de seleção da proposta vencedora ser o de melhor adequação técnica, as propostas apresentadas serão classificadas segundo os seguintes critérios de pontuação:

4.2. .1. As empresas que atenderem aos critérios de Habilitação serão classificadas conforme sua experiência em projetos anteriores de eficiência energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética regulado pela ANEEL:

| <b>Critério</b>                                                                                                          | <b>Pontuação</b>                                     | <b>Evidência</b>                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projetos selecionados no PEE                                                                                             | 1 ponto por projeto limitado a 10 projetos           | Contrato assinado com concessionária ou proponente, se for o caso, + respectiva ART ou comprovação da seleção do projeto no portal da concessionária                                                                                                       |
| Média de pelo menos 30 pontos na relação custo-benefício, considerando pelo menos três projetos distintos aprovados      | 5 pontos                                             | Extrato de aprovação, com possibilidade de conferência no portal da concessionária ou outro meio idôneo                                                                                                                                                    |
| Projetos com os usos finais (Iluminação, Climatização, Sistema Motriz, Fonte incentivada, aquecimento solar de água)     | 1 ponto por uso final totalizando 4 pontos possíveis | Contrato assinado com concessionária ou proponente, se for o caso, + respectiva ART ou comprovação da seleção do projeto no portal da concessionária + Parecer de acesso concedido ao projeto pela concessionária para o caso da Fonte Incentivada (solar) |
| Comprovar possuir no quadro da empresa Profissional com habilitação para emissão de laudo estrutural para usinas solares | 1 ponto limitado a 1 ponto total                     | ART de Laudo estrutural                                                                                                                                                                                                                                    |
| Experiência na Tipologia Poder Público                                                                                   | 1 ponto por projeto limitando a 5 projetos           | Contrato assinado com concessionária/fundação/órgão o indicando o Órgão Público + ART                                                                                                                                                                      |
| Limite máximo de pontos                                                                                                  |                                                      | <b>25 pontos</b>                                                                                                                                                                                                                                           |

4.3. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO II, deverão constar no envelope de “Declaração de Concordância e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 7.

4.4. Verificando-se empate de propostas nos critérios de pontuação, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, na ordem apresentada:

a) Preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo para isso constar comprovação do porte da empresa entre os documentos de habilitação. A comprovação será por meio de declaração da empresa e certidão da junta comercial do estado de sua sede, emitida a no máximo 12 meses, em que se verifique o enquadramento como ME ou EPP.

b) Preferência para empresa brasileira;

c) Preferência para empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser apresentada comprovação nesse sentido, junto aos documentos de habilitação e classificação;

d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão presencial de recebimento das propostas, podendo as empresas se fazer presentes por meio de representantes por elas indicados

4.5. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial.

## **5. DA VISTORIA FACULTATIVA**

5.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com a **Coordenadoria de Projetos e Instalações Elétricas do IFNMG**, através dos e-mails: [leonardo.prudencio@ifnmg.edu.br](mailto:leonardo.prudencio@ifnmg.edu.br) com cópia para [dai@ifnmg.edu.br](mailto:dai@ifnmg.edu.br) ou telefone (38) 3218-7324, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas dos equipamentos públicos participantes deste edital;

5.2. A data limite para a execução da vistoria é até as 16:00 horas do último dia útil anterior ao marcado para a sessão pública presencial deste certame (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso dos equipamentos públicos participantes deste edital.

5.3. As visitas serão acompanhadas por servidor do IFNMG, que não necessariamente terá conhecimento de instalações elétricas.

## **6. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1. O envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção” deverá ser indevassável, fechado e entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame ou por meio dos Correios ou transportadora, conforme endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 – Vila Brasília – CEP 39.400-149 – Montes Claros – MG.



6.2. O envelope deverá ser apresentado separadamente para cada local de execução dos diagnósticos e projetos dispostos neste edital, que seja de interesse da empresa, podendo ser apresentado para um ou mais endereços.

6.3. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

**FADETEC – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 001/2019 – PEE CEMIG S.A. ENVELOPE  
– PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**PROPONENTE:.....CNPJ.....**

**TELEFONE:.....EMAIL.....**

6.4. A FADETEC não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6.5. Os envelopes enviados por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

7.1. O resultado será publicado em meio oficial e publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.2. Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

7.3. Para verificação do impedimento de que trata o item anterior, a comissão de licitação realizará consulta aos cadastros de impedimento de licitar e contratar da CGU, TCU, CNJ e SICAF.

- 7.4. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A FADETEC recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido Edital da Chamada Pública de Projetos CEMIG S.A. e seus anexos, disponível no link: [http://www.cemig.com.br/pt-br/A\\_Cemig\\_e\\_o\\_Futuro/sustentabilidade/nossos\\_programas/Eficiencia\\_Energetica/Paginas/CHAMADA-PUBLICA-2019.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/A_Cemig_e_o_Futuro/sustentabilidade/nossos_programas/Eficiencia_Energetica/Paginas/CHAMADA-PUBLICA-2019.aspx), bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.
- 8.2. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.
- 8.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail [fadetec@fadetec.org.br](mailto:fadetec@fadetec.org.br) e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <http://fadetec.org.br/>.

Salinas-MG, 09 de agosto de 2019.



**Edson Antunes Quaresma Júnior**  
Presidente do Conselho Diretor

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA CEMIG D 01/2019 E TODOS OS ANEXOS**

Disponível no link: [http://www.cemig.com.br/pt-br/A\\_Cemig\\_e\\_o\\_Futuro/sustentabilidade/nossos\\_programas/Eficiencia\\_Energetica/Paginas/CHAMADA-PUBLICA-2019.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/A_Cemig_e_o_Futuro/sustentabilidade/nossos_programas/Eficiencia_Energetica/Paginas/CHAMADA-PUBLICA-2019.aspx)

**ANEXO II**

**FOLHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A

FADETEC

**Ref.: Documentação de habilitação e Proposta Técnica**

**Proposta para atendimento do endereço consumidor:** \_\_\_\_\_

Em atenção ao edital de seleção pública de fornecedores nº \_\_\_\_/2019, apresentamos a documento de habilitação abaixo relacionada:

a)

b)

c)

**Proposta de desempenho Técnico:** Propomos executar os serviços previstos no instrumento convocatório e no edital de chamada da pública com alta qualidade técnica, tendo por base os seguintes critérios técnicos obtidos em processos anteriores, bem como nas condições técnicas atuais desta empresa:

| <b>Critério</b>                                                                                                          | <b>Pontuação máxima</b>                              | <b>Pontuação comprovada em anexo (informar)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Projetos anteriores selecionados no PEE                                                                                  | 1 ponto por projeto limitando a 10 projetos          |                                                 |
| Média de pelo menos 30 pontos na relação custo-benefício, considerando pelo menos três projetos distintos aprovados      | 5 pontos, caso atingida a média                      |                                                 |
| Projetos com os usos finais (Iluminação, Climatização, Sistema Motriz, Fonte incentivada, aquecimento solar de água)     | 1 ponto por uso final totalizando 4 pontos possíveis |                                                 |
| Comprovar possuir no quadro da empresa Profissional com habilitação para emissão de laudo estrutural para usinas solares | 1 ponto limitado a 1 ponto total                     |                                                 |
| Experiência na Tipologia Poder Público                                                                                   | 1 ponto por projeto limitando a 5 projetos           |                                                 |
| <b>Total de pontos obtidos</b>                                                                                           |                                                      |                                                 |

Os comprovantes referentes à pontuação acima seguem anexos.

**01. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaramos inteira concordância com os termos do instrumento convocatório que deu causa à apresentação desta proposta. Também, declaramos ciência de que não será devida nenhuma remuneração a esta empresa pela elaboração e entrega da Proposta de Projeto junto à concessionária, bem como de que os efeitos contratuais e financeiros somente passarão a vigorar caso o projeto seja selecionado pela CEMIG D, e após assinatura do termo de cooperação entre a concessionária, o proponente e a fundação interveniente, bem como assinatura do instrumento de contrato entre a empresa e a FADETEC.

Caso a Proposta de Projeto não seja selecionada da chamada pública, não restará nenhuma obrigação entre as partes.

**03. Os dados da nossa empresa são:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_;
- h) Cidade: \_\_\_\_\_;
- i) Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, cargo, RG e CPF);

**04. Pela participação neste certame, aceitamos integralmente os termos do Edital e seus anexos.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura  
(representante legal)



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -  
FADETEC**

---

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

**ANEXO III**

**PERFIL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA**

O consumo das unidades de Janaúba e Porteirinha está aglutinado no consumo da Reitoria

Data da última extração do SIAFI: 07/08/2019 ---- Emissão: 8/8/2019 - 15:05:21

| Item Informação                               | Matriz Filial | Órgão            |                     | 26410                                        |            |            |            |            |            |            |            |              |
|-----------------------------------------------|---------------|------------------|---------------------|----------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
|                                               |               |                  |                     | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG |            |            |            |            |            |            |            |              |
|                                               |               | Natureza Despesa |                     | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA                 |            |            |            |            |            |            |            |              |
|                                               |               |                  |                     | Movimento R\$                                |            |            |            |            |            |            |            |              |
|                                               |               | ANO              |                     | 2019                                         |            |            |            |            |            |            |            |              |
|                                               |               | UG Executora     |                     | 1                                            | 2          | 3          | 4          | 5          | 6          | 7          | 8          | Total        |
|                                               |               |                  |                     | JAN                                          | FEV        | MAR        | ABR        | MAI        | JUN        | JUL        | AGO        |              |
| <b>DESPESAS LIQUIDADAS (CONTROLE EMPENHO)</b> | MATRIZ        | 158121           | IF DO NORTE DE MG   | 1.652,99                                     | 17.621,72  | 24.273,96  | 23.532,72  | 20.777,04  | 19.213,71  | 16.667,15  | 10.772,70  | 134.511,99   |
|                                               |               | Total            |                     | 1.652,99                                     | 17.621,72  | 24.273,96  | 23.532,72  | 20.777,04  | 19.213,71  | 16.667,15  | 10.772,70  | 134.511,99   |
|                                               | FILIAL        | 155854           | IFNMG/TEOFILO OTONI | 4.757,14                                     | 7.840,10   | 7.674,33   | 8.632,83   | 7.007,53   | 0,00       | 11.987,32  | 0,00       | 47.899,25    |
|                                               |               | 156121           | CAMPUS DIAMANTINA   |                                              |            |            | 7.073,35   | 4.116,97   | 5.310,29   | 5.375,48   | 5.132,34   | 27.008,43    |
|                                               |               | 158377           | IFNMG/CAMPUS SALINA | 36.326,11                                    | 31.339,32  | 45.248,22  | 47.551,29  | 46.790,58  | 53.384,57  | 92.079,36  | (9.376,23) | 343.343,22   |
|                                               |               | 158378           | IFNMG/CAMPUS JANUAR |                                              | 50.188,25  | 41.969,57  | 50.812,45  | 52.662,31  | 58.599,08  | 50.469,10  | 48.259,95  | 352.960,71   |
|                                               |               | 158437           | IFNMG/CAMPUS M.CLAR |                                              | 18.707,59  | 18.744,92  | 22.549,11  | 23.134,97  | 19.226,54  | 17.078,71  | 20.013,63  | 139.455,47   |
|                                               |               | 158438           | IFNMG/CAMPUS ARINOS | 16.375,77                                    | 18.939,33  | 19.678,50  | 35.588,79  | 29.333,00  | 28.876,84  | 23.686,14  | 16.997,36  | 189.475,73   |
|                                               |               | 158439           | IFNMG/CAMPUS ALMENA |                                              | 6.000,55   | 16.188,48  | 18.458,67  | 19.503,70  | 15.615,68  | 10.795,82  | 13.177,21  | 99.740,11    |
|                                               |               | 158440           | IFNMG/CAMPUS PIRAPO | 989,68                                       | 15.524,73  | 15.858,58  | 21.290,74  | 25.171,61  | 19.886,80  | 14.134,08  | 13.099,94  | 125.956,16   |
|                                               |               | 158441           | IFNMG/CAMPUS ARACUA |                                              | 6.353,26   | 9.782,10   | 11.626,62  | 12.428,22  | 11.992,37  | 7.915,70   | 7.125,01   | 67.223,28    |
|                                               |               | Total            |                     | 58.448,70                                    | 154.893,13 | 175.144,70 | 223.583,85 | 220.148,89 | 212.892,17 | 233.521,71 | 114.429,21 | 1.393.062,36 |
|                                               | Total         |                  |                     | 60.101,69                                    | 172.514,85 | 199.418,66 | 247.116,57 | 240.925,93 | 232.105,88 | 250.188,86 | 125.201,91 | 1.527.574,35 |

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ..... E A EMPRESA .....

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições do Decreto 8.241/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia para execução de projeto de eficiência energética selecionado na Chamada Pública PEE CEMID D 01/2019, em benefícios das unidades consumidoras \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no regulamento da referida chamada pública, e seus anexos, bem como as dispostas no edital de seleção pública de fornecedor nº 01/2019 e neste instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2019, ao Edital de Seleção Pública de Fornecedor 01/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_ ( ) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de \_\_\_\_\_ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no regulamento da chamada pública CEMIG D 01/2019.

**2.2.1.** O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor global total da contratação é de R\$..... (.....) (informar o valor total do projeto aprovado).

**3.1.1.** O detalhamento dos custos é o mesmo da proposta de projeto aprovada pela concessionária no âmbito da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2019, cabendo à contratada executar completamente o projeto aprovado sem direito a novas demandas financeiros junto à contratante ou às unidades do IFNMG.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes das fontes financiadoras, conforme previsto no projeto aprovado pela concessionária.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** As condições de pagamento pelos serviços executados e fornecimentos realizados são as estabelecidas no Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2019, resguardado à CONTRATANTE o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para efetuar os pagamentos à contratada, contado do crédito dos valores pela CEMIG D.

**5.2.** O pagamento dependerá da apresentação de documentos fiscais idôneos, emitidos pela contratada na forma da legislação pertinente.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico, sendo na forma de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da contratada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**6.1.** Solicitações de reajustamento dos preços serão tratadas exclusivamente na forma disposta no Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2019.

**6.2.** A CONTRATANTE não concederá nenhuma remuneração ou reajuste à contratada que não sejam as estritamente relacionadas à execução do projeto, na forma aprovada pela concessionária financiadora do projeto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, segundo as normas de pagamento do regulamento da chamada pública da concessionária.

**7.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**7.1.6.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**7.1.6.1.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**7.1.6.2.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**7.1.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

**7.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**7.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**7.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**7.1.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

**7.2.** São obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** Executar os serviços conforme especificações e normas da CEMIG e do Programa de Eficiência Energética, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do **PROJETO**, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas,

**7.2.2.** Executar os serviços conforme estipulado no Diagnostico Energético aprovado, sendo responsabilizada pela manutenção da Relação Custo Benefício classificada.

**7.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.4.** Cumprir as normas de ética e *compliance* da concessionária financiadora do projeto.

**7.2.5.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**7.2.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**7.2.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações exigidas, no prazo determinado.

**7.2.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**7.2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Seleção Pública de Fornecedor 01/2019.

**7.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**7.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**7.2.15.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos serão da Contratante, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**7.2.16.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**7.2.17.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**7.2.18.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as normas da CEMIG D, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, segundo o regulamento da chamada pública da concessionária.

**7.2.19.** Cumprir as normas ambientais aplicáveis, em especial as exigidas no regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2019.

**7.2.20.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

**7.2.21.** Cumprir as normas de descarte de materiais estabelecidas no regulamento da Chamada Pública da concessionária.

**7.2.22.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**7.2.23.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento exigidos no regulamento da chamada pública da concessionária.

**7.2.24.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos serviços executados.

**7.2.25.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**, exigindo a observância da Normas Regulamentadoras NR 10 E NR35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução do **PROJETO**.

**7.2.26.** Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CEMIG D** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**.

**7.2.27.** Elaborar e encaminhar mensalmente a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CEMIG D**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO**.

**7.2.28.** Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.

### **3. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas pela CEMIG.

### **4. CLÁUSULA NONA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** Por falhas na execução do objeto contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 4.1.1.** Advertência, no caso de faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto;
- 4.1.2.** Proibição de contratar com a FADETEC pelo prazo de até 02 anos;
- 4.1.3.** Arcar com os custos de multas e outras sanções financeiras aplicadas pela CEMIG ao IFNMG ou à FADETEC por falhas na execução do projeto, quando não se referirem a falhas de responsabilidade da contratante ou de sua entidade apoiada.

## **5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**5.1.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das PARTES, através de Termo Aditivo.

**5.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação aplicável.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pelas partes com base na legislação e regulamentos pertinentes.

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no seu portal na internet.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Salinas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -